



**EQUIDADE:**  
**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima  
Governador

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib  
**Reitor**

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro  
**Vice-Reitor**

Profa. Dr. Raimundo de Jesus Teixeira Barradas  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação**

Prof. Dr. Valber Barbosa de Menezes  
**Pró-Reitora de interiorização**

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho  
**Pró-Reitora de pesquisa e pós-graduação**

Profa. Dra. Joésia Moreira Julião Pacheco  
**Pró-Reitora de Planejamento**

Prof. Dr. Darlisson Sousa Ferreira  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior  
**Pró-Reitoria de Administração**

Profa. Dra. Isolda Prado  
**Diretora da Editora UEA**

Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro  
**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental**

## EQUIDADE: REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Profa. Dra. Ricardo Tavares de Albuquerque  
**Coordenação do curso de Direito**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
Profa. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira, UEA  
**Editores Chefes**

Profa. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto  
**Editores Assistentes**

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUC-SP  
Profa. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS  
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP  
Profa. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG  
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA  
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA  
**Conselho Editorial**

Profa. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA  
Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira, UFPA  
Prof. Dr. Nirson da Silva Medieros Neto, UFOPA  
**Comitê Científico**

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG  
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA  
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA  
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA  
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA  
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA  
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA  
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
**Avaliadores**

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA  
**Primeira Final**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Revisão Final**



# I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

## I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da Legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Organizadores**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Comissão científica do evento**

Ana Beatriz Andreoli de Souza  
Bianor Saraiva Nogueira Júnior  
Bruna Maria da Silva Mota  
Denison Melo de Aguiar  
Gabriel de Siqueira Corrêa  
Giovana Almeida da Silva  
Heitor Lucas Rodrigues Pontes  
Neuton Alves de Lima  
Pedro Luís da Silva Teles  
Rebeca de Lima Nogueira  
**Comissão Organizadora**

# I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

## **Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Organizadores**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Comissão Científica**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
Bruna Maria da Silva Mota  
**Formatação**

Bruna Maria da Silva Mota  
**Primeira revisão**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Revisão final**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas**

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; NOGUEIRA JUNIOR, Bianor Saraiva; AGUIAR, Denison Melo de. **Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal.** Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2025). Manaus: Curso de Direito, 2025.

Anais

1. Direito – Periódicos. I. Título

CDU 349.6

# I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

## APRESENTAÇÃO

As cotas universitárias são utilizadas cada vez mais nas instituições de ensino superior, no Brasil, a fim de que o direito social à educação seja garantido de forma mais equilibrada entre a diversidade estudantil. A política de cotas representa a efetivação da igualdade material, pois permite a adoção de medidas de ação afirmativa, pelas universidades públicas, para corrigir desigualdades históricas e sociais.

Diante desse cenário, esta obra oferece ao leitor uma coletânea de artigos, produzidos por professores e alunos do Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), como resultado de uma pesquisa acadêmica, cujos textos foram defendidos pelos autores no “I Seminário de Avaliação da Legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da Legística e da Constituição Federal”, realizado pela Clínica de Estudos Constitucionais (CEC/UEA).

A temática aqui apresentada é especialmente relevante em um contexto em que a desigualdade social ainda é uma realidade que precisa ser enfrentada com ações concretas e eficazes. A UEA, ao adotar as cotas, demonstra seu compromisso com a democratização do acesso ao conhecimento e com a construção de uma sociedade mais justa e plural.

A pesquisa envolveu análise das normas e dos princípios jurídicos aplicáveis à política de cotas universitárias, especialmente a análise dos instrumentos jurídicos utilizados para criação, implementação e os critérios de seleção dos beneficiários das cotas da UEA. Levou-se em consideração as normas constitucionais, como os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não-discriminação, diante das limitações impostas ao poder público em relação ao tratamento diferenciado de grupos sociais específicos.

A pesquisa demonstrou que um dos desafios é encontrar o equilíbrio entre a necessidade de promover a inclusão social por meio das cotas e o respeito aos princípios e às normas jurídicas que regem a matéria. Além disso, outro desafio às universidades é garantir que as políticas de cotas sejam efetivas e atendam aos seus objetivos, evitando distorções e desvios que possam comprometer a sua legitimidade e a sua eficácia, sobretudo com o § 16, no art. 37

da CF, pela Emenda Constitucional nº 19, de 2021, que impõe à administração pública o dever de realizar avaliação das políticas públicas na forma da lei.

Convidamos você, leitor, a embarcar nesta jornada de conhecimento e reflexão. Esperamos que esta coletânea inspire novas idéias e ações em prol de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa dos direitos de todos os cidadãos.

Manaus, 08 de julho de 2025.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima

Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar

# ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES CURSISTAS DO ENSINO MÉDIO NO AMAZONAS

## CRITICAL ANALYSIS OF THE QUOTA SYSTEM FOR HIGH SCHOOL STUDENTS IN AMAZONAS

Natalia Albuquerque Lima dos Santos<sup>1</sup>  
Ana Luisa de Seixas Roy<sup>2</sup>  
Bianor Nogueira Saraiva Junior<sup>3</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo procura analisar a situação que recentemente ergueu-se nas pautas jurídicas do país, referente à legitimidade da reserva de cotas para alunos da rede pública do Amazonas. Em outubro de 2023, o Supremo Tribunal Federal, o órgão superior do sistema judiciário brasileiro, declarou inconstitucional a lei amazonense que reservava 80% das vagas da Universidade do Estado do Amazonas para alunos que cursaram os três anos do ensino médio integralmente no estado. Foi alegado o art 19, III, da Constituição Federal que proíbe a União, estados e municípios de criar distinções entre brasileiros ou preferências entre eles. Desse modo, foram desconsideradas as desigualdades das condições educacionais que são disponíveis no estado do Amazonas.

O presente artigo dispõe-se a observar a razão da implementação da reserva de vagas, a educação média no estado do Amazonas e como a decisão do STF, que vai contra a reserva de vagas para alunos locais, impactará o ingresso na universidade por amazonenses. Através de pesquisa com os alunos da instituição, análise dos ingressos dos últimos anos na Universidade do Estado do Amazonas e dos dados fornecidos pela instituição, busca-se avaliar o impacto da diminuição da reserva de vagas, destacando sua implicação para a formação de uma sociedade mais equitativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

Este artigo se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão da eficácia das cotas da Universidade do Estado do Amazonas para o ingresso de estudantes que cursaram o ensino médio integralmente no estado no ensino superior. A região norte, de acordo com o site O GLOBO, é a região do Brasil que apresenta a maior desigualdade no acesso ao ensino escolar, e dentre os estados nortistas, o Amazonas é o estado que apresenta os piores números. Na pesquisa do IBGE de 2022, o Amazonas apresentava-se como o 14º estado no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano no país. Conforme

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas.

<sup>3</sup> Doutor em Sociedade e Cultura na Amazônia pelo Programa de Pós-Graduação - PPGSCA da Universidade Federal do Amazonas - UFAM; Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Doutor do curso de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas - PPGDA/UEA; Professor Doutor do curso de Pós-graduação em Direito Público, ED/UEA; Pesquisador no Observatório para a Qualidade da Lei (LEGISLAB-UFMG); Escritor; Procurador Federal - PGF/AGU. E-mail: bianor.saraiva@agu.gov.br

pesquisa realizada pelo Instituto Jones dos Santos em 2023, mais de 50% da população do estado vive na pobreza.

Esses fatores unidos com a maior extensão territorial do país minam o acesso ao ensino superior para mais da metade dos amazonenses. A criação da Universidade em 2001, permitiu que pela primeira vez na história do estado, uma colação de grau aconteceu simultaneamente em 61 municípios do interior do estado. Vê-se a disparidade de desenvolvimento de outros estados brasileiros em relação ao Amazonas, e como o acesso ao ensino superior no estado ainda é extremamente desigual.

### **3. OBJETIVOS**

- Compreender a política de cotas para estudantes que estudaram o ensino médio integralmente no estado do Amazonas;
- Analisar como a diminuição da reserva de vagas para estudantes egressos do ensino médio amazonense impacta no acesso às universidade públicas para estes estudantes;
- Demonstrar através de pesquisa e literatura a desigualdade educacional entre o Amazonas e os demais estados;
- Justificar a constitucionalidade da reserva de vagas na Universidade do Estado do Amazonas;
- Estudar a melhor forma de equilibrar de forma justa e constitucional de garantir o acesso ao ensino superior para estudantes que estudaram o ensino médio em escolas amazonenses.

### **4. PROBLEMA DE PESQUISA**

Como conciliar a previsão do Artigo 19, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 e a criação de desigualdades para garantir o ingresso de estudantes amazonenses na Universidade do Estado do Amazonas?

### **5. HIPÓTESE**

Fixar a reserva de vagas para alunos egressos de escolas do Amazonas em 70%, através do método da ponderação constitucional. Visando aumentar a taxa de ingresso para alunos egressos de outras unidades federativas, poderia ser diminuída 10% das vagas reservadas para alunos que cursaram os 3 anos de ensino médio no Amazonas, sem prejudicar o objetivo da política de cota da Universidade do Estado do Amazonas. Conforme Marco Aurélio, a adoção do critério regional para fixação de cotas é constitucional, desde que se observe a razoabilidade.

### **6. METODOLOGIA**

As metodologias utilizadas aplicaram-se na busca por artigos científicos e dados sócio acadêmicos que mostrassem a realidade acerca das implicações do sistema de cotas para os alunos que cursaram o Ensino Médio no estado do Amazonas. Uma análise qualitativa foi apreciada para emitir-se uma conclusão acerca da situação dos estudantes cotistas amazonenses. Foi feita uma análise dos ingressos dos últimos anos

na Universidade do Estado do Amazonas e dos dados fornecidos pela instituição, além de uma avaliação do impacto que teria a diminuição da reserva de vagas. Para tanto, uma pesquisa bibliográfica foi feita para fundamentar o debate à luz da legislação brasileira dos princípios constitucionais pertinentes. Sendo as técnicas de pesquisa responsáveis por coletas em artigos científicos, reportagens, textos legislativos e pesquisa com estudantes .

## 7. RESULTADOS ALCANÇADOS

Foi perguntado de 209 estudantes da graduação de Direito da UEA quantos anos do ensino médio foram cursados no Amazonas, e os resultados obtidos foram o seguintes: 204 dos 209 alunos entrevistados fizeram os 3 anos do ensino médio em escolas do Amazonas; 3 dos 209 alunos entrevistados fizeram os 3 anos do ensino médio em escolas de outros estados; 1 dos 209 alunos entrevistados fez 2 anos do ensino medio em escolas de outros estados; 1 dos 209 alunos entrevistados fez 1 ano do ensino em escolas de outros estados. Tendo em vista que a maioria dos alunos entrevistados cursaram os 3 anos do ensino médio em escolas do Amazonas e que o Amazonas é o 2º estado com maior porcentagem de pessoas em situação de pobreza, de acordo com estudo do G1, fica clara a razoabilidade da reserva de vagas para alunos que cursaram o ensino médio em instituições locais, como medida afirmativa em busca da igualdade material, de suficientes condições de educação e acesso ao Ensino Superior.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, considera-se legítima a reserva de vagas para alunos egressos de escolas de ensino médio amazonense, visto que o alvo da Constituição é a formação de uma sociedade “justa, livre e igualitária”, sendo necessário, para isso, ações afirmativas que sejam sensíveis às desigualdades no acesso à educação que permeiam a comunidade amazonenses, capital e interior, quando em comparação aos outros estados do país. Destarte, reitera-se a solução apresentada na hipótese do presente artigo: que haja a fixação da reserva de vagas para alunos egressos de escolas do Amazonas em 70%, medida fundamentada no princípio da ponderação constitucional e da razoabilidade, para que as oportunidades de ingresso nas universidades locais sejam materialmente igualitárias e com eficácia social.

## 9. PALAVRAS CHAVE

**Palavras-chave:** Análise Crítica, Cotas universitárias, Ensino Médio, Amazonas, Reserva de Vagas.

**Keywords:** Critical Analysis, University Quotas, High School, Amazon, Reservation of Vacancies.

## 10. REFERÊNCIAS

ALFANO, Bruno; DURÃES, Giovanna. **Pisa mostra desigualdade por regiões: Sul lidera, e Norte e Nordeste estão abaixo da média nacional.** O Globo. Disponível em:

<<https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2023/12/07/pisa-mostra-desigualdade-por-regioes-sul-lidera-e-norte-e-nordeste-estao-abaixo-da-media-nacional.ghtml>>. Acesso em: 10 jul. 2024.

**Amazonas é o 2º estado com maior porcentagem de pessoas em situação de pobreza**, aponta estudo. G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/05/24/amazonas-e-o-2o-estado-com-maior-porcentagem-de-pessoas-em-situacao-de-pobreza-aponta-estudo.ghtml>>. Acesso em: 15 jul. 2024.

**BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

Lei n° 2.894, de 31 de maio de 2004. Dispõe sobre as vagas oferecidas em concursos vestibulares pela Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências. **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, 2004.

**Plano de desenvolvimento institucional da UEA** Disponível em: <[https://pdi.uea.edu.br/data/area/1\\_comissao/download/4-2.pdf](https://pdi.uea.edu.br/data/area/1_comissao/download/4-2.pdf)> Acesso em: 15 jul 2024

**STF invalida lei do Amazonas que reservava vagas do vestibular para alunos locais.** Supremo Tribunal Federal. Out, 2023. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=516512&ori=1>>. Acesso em: 13 jul. 2024.

Data de submissão: 14 de julho de 2024.

Data de aprovação: 26 de julho 2024